



# Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA  
Unidade de Controle Interno – UCI

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório NºPE004/2026/CMSFX

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, COMPONENTES, SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO E MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E EXPANSÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ.

### CONTRATANTE:

I – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ.

### CONTRATATO/ VENCEDORES DO CERTAME:

**I – FAROL DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 60.243.240/0001-49, com o valor total de R\$ 41.394,85 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

**II – FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA** – CNPJ: 31.070.939/0001-56, com valor total de R\$ 10.490,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

**III – J C MARTINS LTDA** – CNPJ: 19.438.974/0001-80, com o valor total de R\$ 2.547,60 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**IV – J SOUSA SOLUÇÕES INFORMATICA EIRELI** – CNPJ: 32.721.106/0001-70, com o valor total de R\$ 329.583,30 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).



# Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA  
Unidade de Controle Interno – UCI

**V – JOÃO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI** – CNPJ: 19.488.746/0001-14, com o valor total de R\$ 34.974,85 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

**VI – LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 50.958.011/0001-57, com o valor total de R\$ 5.204,15 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

**VII – N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 23.496.174/0001-92, com o valor total de R\$ 14.420,80 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**VIII – PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI** – CNPJ: 08.255.726/0001-87, com o valor total de R\$ 16.119,50 (DEZESSEIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**IX – VITOR ALFREDO THOMAS LTDA** – CNPJ: 53.278.020/0001-95, com o valor total de R\$ 4.338,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 89 E ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

## DOS FATOS

1 - Ocorre que chegou a este Controlador Interno, para manifestação, quanto ao Termo de Contrato Nº 20269029/CMSFX, oriundo do procedimento de licitação processo Pregão Eletrônico NºPE002/2026/CMSFX, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, COMPONENTES, SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO E MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E EXPANSÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADAS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ.

2- O contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu contrato e estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.

**Parágrafo único:** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da lei nº 14.133/2021.



# Poder Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

### Unidade de Controle Interno – UCI

3- O fiscal deste contrato do Poder Legislativo Municipal, esta nomeado sob Portaria nº 118-2025/CMSFX, o qual designa o Servidor Comissionado: MILKA OLIVEIRA DOS SANTOS.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

4- A fundamentação encontra-se assentado nos termos dos Art. 89, c/c Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual traz in verbis:

*“Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

*§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*

*§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.*

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

**I** - o objeto e seus elementos característicos;

**II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

**III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

**IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

**V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

**VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



# **Poder Legislativo**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**

### **Unidade de Controle Interno – UCI**

*VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

*X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

*XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

*XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

*XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX - os casos de extinção”.*

5- Sua fundamentação, encontra-se assentado também no processo de licitação Pregão Eletrônico NºPE004/2026/CMSFX.

6- Por fim, a fundamentação também se encontra amparadas, em conformidade com às fundamentações anteriormente já mencionadas, nas cláusulas contratuais do Termo do Contrato Nº 20269029/CMSFX.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
**Unidade de Controle Interno – UCI**

7 - Frente ao exame dos normativos de fundamentação e atendimento no que diz respeito à Contratos Administrativos previstos naquilo que se encontra resguardado no que contém o **parágrafo quarto** deste instrumento, passa-se à conclusão do feito.

**DA CONCLUSÃO**

- 8 - Inicialmente, há de se ressaltar que o presente está em conformidade com a minuta contratual, o qual se encontra antecipadamente no “rol de documentos” do Termo do Contrato Nº 20269029/CMSFX, referente ao Pregão Eletrônico Nº PE004/2026/CMSFX.
- 9 - Do ponto de vista jurídico-processual, observa-se que todo o trâmite procedimental estabelecido, está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10 - Observa-se ainda, que este contrato administrativo prevê, necessariamente, todas as cláusulas elencadas, no que couber, do Art. 92 da Lei da Federal nº 14.133/2021.
- 11 - Portanto, este Controle Interno manifesta-se pela **REGULARIDADE** deste instrumento contratual, uma vez que o mesmo está revestido de todas as formalidades legais e de acordo com os documentos publicados anteriormente no processo.
- 12 - Este Controle Interno orienta, ainda, que seja anexados ao Termo do Contrato Nº 20269029/CMSFX, todos os extratos de publicações relacionados a estes instrumentos contratuais.

É o parecer,

Câmara Municipal de São Félix do Xingu–Pará, 01 de Julho de 2026.

---

**MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO**  
**Controladora Interno**